



**LEI MUNICIPAL Nº 670/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Feijó**, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão novecentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

***001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE***

***1023 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA***

10.301.0010.1023.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil . R\$ 500.000,00  
**Sub-Total..... R\$ 500.000,00**

***1028 – PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE***

10.301.0010.1028.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 100.000,00  
**Sub-Total..... R\$ 100.000,00**

***2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES***

10.301.0010.2040.3.1.9.0.13.00 – Obrigações patronais ..... R\$ 370.000,00  
10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo ..... R\$ 300.000,00  
10.301.0010.2040.3.3.9.0.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 500.000,00  
10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica... R\$ 150.000,00  
**Sub-Total..... R\$ 1.320.000,00**  
**Total Parcial Suplementado ..... R\$ 1.920.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.420.000,00 (Hum quatrocentos e vinte mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

***001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE***

***2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES***

10.301.0010.2040.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil . R\$ 500.000,00  
**Sub-Total..... R\$ 500.000,00**  
**Total Parcial Reduzido ..... R\$ 500.000,00**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

115 – Transferência de Recursos do SUS .....	R\$ 1.420.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$ 1.420.000,00</b>
<b>Total Parcial do Excesso Arrecadado.....</b>	<b>R\$ 1.420.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de junho de 2015.

  
Hammerly da Silva Albuquerque  
PREFEITO

